



DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

PROCESSO	00179.002661/2024-13
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Aprovação da participação do CAU/SP como <i>Amicus Curiae</i> na Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053 (ATHIS)

DELIBERAÇÃO Nº 021/2024 - CD-CAU/SP

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente de forma híbrida, no dia 16 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 184 a 186, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 29, inciso L, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências do Plenário do CAU/SP de apreciar e deliberar sobre: "L - (...) ações de inter-relação com instituições públicas e privadas relativas a questões de interesse da sociedade e do CAU/SP, no âmbito de sua jurisdição";

Considerando o artigo 186, incisos XV e XVII, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências do Conselho Diretor do CAU/SP de propor e deliberar sobre: "XV - (...) convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento"; e "XVII - (...) ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/SP";

Considerando o caput do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é finalidade da CATHIS-CAU/SP "garantir o direito ao acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo, considerando sua integração às políticas habitacionais, à produção habitacional autogestionária, às melhorias habitacionais em assentamentos humanos, urbanos ou rurais, e à defesa de direitos à moradia digna e à cidade";

Considerado o inciso II do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é competência da CATHIS-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre ações de difusão da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e as voltadas à garantia da aplicação da legislação pertinente pelos órgãos públicos, no âmbito de suas competências";

Considerando a Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053, proposta pela Defensoria Pública do estado de São Paulo em face do Município de São Paulo, que tem como objeto e pretensão a "efetiva implementação da política pública de assessoria técnica pública e gratuita para projetos e construções de habitação de interesse social (Assessoria Técnica em Habitações de Interesse Social - ATHIS) no Município de São Paulo, conforme previsão da Lei. nº 11.888/2008";

Considerando a solicitação da Defensoria Pública do estado de São Paulo para que o CAU/SP participe da Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053 como *Amicus Curiae*;

Considerando que o *Amicus Curiae*, conforme previsão do artigo 138 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) refere-se à pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada que, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá participar de ação como terceiro, de forma a auxiliar no julgamento da demanda;

Considerando a Deliberação de Comissão 020/2024 CATHIS-CAU/SP (Processo: 0233208/SEI:00179.002661/2024-13);

Considerando o Relatório Técnico nº 0229164 elaborado pela Chefia de Gabinete;

Considerando a Análise Jurídica nº 0231384 elaborada pela Assessoria Jurídica do CAU/SP;

Considerando que o objeto da Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053 apresenta temática na qual o CAU/SP detém representatividade e competência;

Considerando que a Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053 trata de demanda de extrema relevância e urgência;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

1- Aprovar a participação do CAU/SP como *Amicus Curiae* na Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053, proposta pela Defensoria Pública do estado de São Paulo em face do Município de São Paulo, que tem como objeto e pretensão a "efetiva implementação da política pública de assessoria técnica pública e gratuita para projetos e construções de habitação de interesse social (Assessoria Técnica em Habitações de Interesse Social - ATHIS) no Município de São Paulo, conforme previsão da Lei. nº 11.888/2008;

2- Solicitar que a matéria seja encaminhada para aprovação do Plenário do CAU/SP, conforme o artigo 29, inciso VI, do Regimento Interno do CAU/SP, que estabelece que compete ao Plenário do CAU/SP "apreciar e deliberar sobre o posicionamento do CAU/SP referente a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de sua jurisdição";

3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamento para apreciação do Plenário do CAU/SP.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes com **10 votos favoráveis** dos conselheiros Samira Rodrigues de Araujo Batista, Adriana Bighetti Cristofani, Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza, Viviane Manzione Rubio, Renata Ballone, Nallígia Tavares de Oliveira Tavares, Hainra Asabi Alves Costa, Melyssa Maila de Lima Santos, Aline Alves Anhesim, Rafael Paulo Ambrosio; **0 votos contrários; 0 abstenções e 0 ausências.**

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 16 de julho de 2024

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 17/07/2024, às 14:27 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **858928F1** e informando o identificador **0281114**.

